

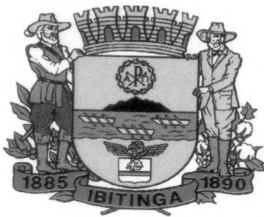
Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 46/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

14/04/2015



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.358, DE 14 DE ABRIL DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, em razão do tempo de uso"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 46/2015.

de 2.015.

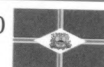
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de abril

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.358, DE 14 DE ABRIL DE 2.015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A FINALIDADE DE USO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, EM RAZÃO DO TEMPO DE USO.**

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, levando-se em consideração as orientações contidas no Guia de Transporte Escolar, elaborado pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.
- Art. 2º.** Esta autorização recairá sobre os veículos: ônibus, tipo Marcopolo/Volare W8 ESC, nº do chassi 93PB11E3P8C022786, cor prata e ônibus, tipo Marcopolo/Volare W8 ESC, nº do chassi 93PB11E3P6C017308, cor azul, que têm 08 e 10 anos de uso, respectivamente.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de abril de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em quatorze (14) de abril de dois mil e quinze (2.015).

**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 394/2015

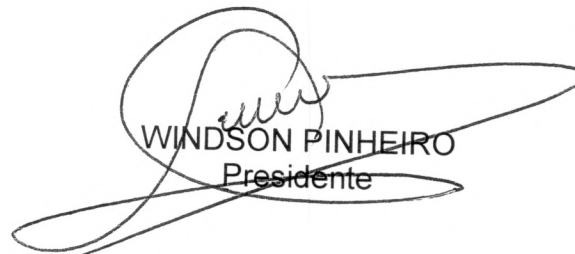
Ibitinga, 22 de abril de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.356/2015, 4.357/2015, 4.358/2015, 4.359/2015, 4.360/2015 e 4.361/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 14 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

